



LEI 2.752, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO EM:

23 / 03 / 2022

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapêcerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil de reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal, para atender à finalidade abaixo especificada:

Construção de horta projeto “PAIS” - Comunidade Indígena/ Aldeia Pataxó Muã Mimatxi - Distrito Lamounier:

02 - Executivo

02 – Chefia de Gabinete

07 – Fundo do Meio Ambiente do Município

15 – Gestão Ambiental

601 – Preservação e Conservação Ambiental

2002 – Apoio à Atividades Diretamente Produtivas

1177 – Construção de horta projeto “PAIS” na Comunidade Indígena Lamounier

Fonte - 083 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos na fonte de recurso 083 (*Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades*), conforme dispõe o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação oriundo do repasse dos recursos, no valor de R\$ 35.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício de 2022, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais mencionados no artigo 1º desta lei, de acordo com as hipóteses do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, até o limite dos créditos abertos.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA/ Lei Municipal 2.732/21, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, lei Municipal 2.695/21, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 23 de março de 2022.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal